



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Errata

Na publicação da “Imprensa Oficial Eletrônica” edição 147, do dia 04 de dezembro de 2013, na Lei 4739 de 04 de dezembro de 2013,

onde se lê: Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação 09.01.00.00.3350.00.00. 08.243.4001-2355,

Leia-se: Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação 09.**03**.00.00.3350.00.00. 08.243.4001-2355.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 17 de dezembro de 2013





Prefeitura de
Bebedouro

ADM. 2013/2016



Unindo esforços, somando competências

Praça José Starnato Sobrinho - Nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo

LEI Nº 4739 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Executivo a conceder subvenção à entidade do município de Bebedouro que especifica.

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a conceder à entidade DCA - Desenvolvendo a Criança e o Adolescente -, a título de subvenção, em parcela única, o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), referente a verba municipal.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes do caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a utilizar a dotação 09.01.00.00.3350.00.00. 08.243.4001-2355.

Art. 2º A subvenção referida no artigo 1º desta lei pode ser utilizada a título de ressarcimento.

Art. 3º A entidade prestará contas dos recursos transferidos nos moldes das instruções emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ficando impossibilitada de receber novas subvenções se não o fizer.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 04 de dezembro de 2013.

Fernando Galvão Moura
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 04 de dezembro de 2013.

Ivanira A de Souza
Assessor Técnico

"Deus Seja Louvado"

